



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
 Palácio 11 de Outubro

| | |
|--|-----------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES | |
| RECEBIDO EM: | |
| <u>18</u> | <u>03</u> |
| <u>125</u> | |
| ÀS <u>9:38</u> Horas | |
| Ass: | |

Exmo. Sr.
 Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
 Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
 Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 17 de março de 2025, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei Ordinária nº 25, de 2025, que **“Autoriza o Município de Bento Gonçalves a firmar convênio para ceder servidores efetivos e/ou estagiários à Fundação Casa das Artes — FCA.”**

Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,
 Cordialmente.

Bento Gonçalves, 18 de março de 2025.

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
 Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Dra. Karen I. Battaglia

Advogada - OAB/RS nº 134.839

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **ANDERSON ZANELLA (PP)**
 Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE 2025.

Autoriza o Município a firmar acordo de cooperação com órgãos públicos e entidades privadas, visando a cedência de servidores, professores e/ou estagiários municipais.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar convênio com a Fundação Casa das Artes, visando a cedência de servidores efetivos e/ou estagiários municipais por tempo determinado, de acordo com o art. 10 da Lei Municipal nº 1.399, de 29 de Dezembro de 1986.

Art. 2º Os servidores cedidos pelo Município de Bento Gonçalves executarão atividades administrativas nas dependências da Fundação Casa das Artes, ou ad Biblioteca Pública Castro Alves, ou do Museu do Imigrante.

Parágrafo único. As atividades administrativas, mencionadas no *caput* deste artigo, referem-se às seguintes: Contabilidade; Administração em Geral; Atividades Culturais; Ensino de Artes; Jornalismo; Criação Gráfica; Mídias em Geral; Relações Públicas; Turismólogo; Biblioteconomia, Serviços de Limpeza, e outras que se fizerem necessárias.

Art. 3º As cessões serão formalizadas, mediante convênio, que estabelecerá o número de servidores cedidos, remanejamentos e procedimentos adequados.

Art. 4º O prazo de duração dos serviços elencados no art. 2º será de 01 (um) ano, a contar de 1º de janeiro de 2025, ficando a critério das partes o término, com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses.

Art. 5º O Município de Bento Gonçalves cede à Fundação Casa das Artes 35 (trinta e cinco) servidores, para desempenharem as atividades descritas no art. 2º desta Lei.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Parágrafo Único. Os servidores cedidos serão na proporção de 20 (vinte) servidores efetivos e 15 (quinze) estagiários.

Art. 6º Em contrapartida, a Fundação Casa das Artes cederá suas dependências para cursos, eventos e palestras para atividades artísticas e culturais, incluindo apoio logístico, de pessoal e material, que possa eventualmente ser utilizado, dentro das possibilidades da Fundação Casa das Artes, sempre com comunicação expressa de datas, horários e eventos, de acordo com a disponibilidade de sua agenda.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos
_____ dias do mês de _____ de dois mil e vinte e cinco.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal